



EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica – COPEMTEC, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I** com vistas à seleção de vagas para **TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E PROGRAMADOR** para o Núcleo de Educação a Distância, da **Universidade Aberta do Piauí – UAPI/Universidade Estadual do Piauí – UESPI** (conforme Tabela 1), a ser realizado sob as normas gerais expressas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2. O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para **TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E PROGRAMADOR** para o NEAD/UESPI/UAPI, conforme Tabela 1, subitem 5.4.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas fases:

- **Homologação das inscrições** (eliminatória e classificatória);
- **Análise Curricular/Prova de Títulos** (classificatória);

1.4. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

- a) seja portador de Diploma do curso na área do cargo em que pleiteia a atuação, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país, conforme Requisitos exigidos na Tabela 1, subitem 5.4;
- b) esteja quite com as obrigações eleitorais;
- c) esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- d) não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo Fundo Estadual de Combate a Pobreza do Piauí (FECOPI);



1.5. Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- b) Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações.
- c) Possuir requisitos mínimos conforme Tabela 1(subitem 5.4) e habilidade para realizar atribuições referentes a cada cargo de acordo com o item 8, presentes neste Edital;

1.6. Todas as etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Teresina, capital do Estado do Piauí.

1.7. Os candidatos a Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador, serão admitidos como **bolsistas** no quadro de atividades de natureza provisória enquanto durar o projeto, programa ou ajuste, regra geral, será de 40 horas/semanais, podendo ser cumpridas em 06 horas ininterruptas, sempre de acordo com o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços.

1.8. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. A não observância de qualquer das disposições deste Edital é de responsabilidade do candidato.

1.10. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas *on-line* no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período de **12.09.2018 a 21.09.2018 às 23:59h**.

2.2. O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

- a) acessar o site: <https://nead.uespi.br/selecoes>, clicar no menu seleções;
- b) cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – I** e efetuar o login;
- c) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;
- d) **digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3 (conforme cargo escolhido), deste Edital em formato PDF (arquivo único);**
- e) cadastrar e imprimir Ficha de inscrição.



- 2.3. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.
- 2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.
- 2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Geral e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.
- 2.6. Não será permitida a complementação ou substituição documental.
- 2.7. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.
- 2.8. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 2.9. O caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida a última inscrição**.
- 2.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, digitalizar e inserir a seguinte documentação a seguir, conforme item 2.2 letra “d”:

3.1.1. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE:

- a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);
- e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de informação, Informática ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;



f) Cópia do Certificado e Histórico que comprove a maior titulação do candidato fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

g) Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO);

h) *Curriculum Lattes* digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);

i) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.1.1 INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRICULUM LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.1.2. TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER

a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);

c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);

e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país ou Computação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade;

f) *Curriculum Lattes* digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);

g) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.2.1. INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRICULUM LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g.



3.1.3. PROGRAMADOR

- a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);
- e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país ou Computação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade;
- f) *Curriculum Lattes* digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);
- g) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.3.1 INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O *CURRICULUM LATTES*, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g.

3.4. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros;

3.5. O candidato que deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, conforme o cargo para a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** deste certame, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:

- a) não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise;
- b) estiver em desacordo com qualquer Item deste Edital;
- c) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.



5. DAS VAGAS

5.1. O Processo Seletivo destina-se à vaga (s) **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, conforme Tabela 1 a seguir. (subitem 5.4)

5.2. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício das atividades de **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse da Administração do NEAD/UESPI, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. Da Carga Horária

5.3.1. A carga horária de trabalho será de **40 horas/semanais, podendo ser cumpridas em 06 horas ininterruptas**, dependendo da necessidade administrativa, sempre de acordo com o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços.

5.4. No ato da inscrição *on-line*, o candidato declara está ciente nas normas contidas neste Edital e que preenche os requisitos mencionados, conforme Tabela 1 a seguir:

TABELA 1
REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Técnico de Apoio a Sistemas e Redes	Graduado em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/ semanais	04
Técnico de Apoio Web Designer	Graduado em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/ semanais	01
Programador	Graduado em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/ semanais	01
TOTAL			06

5.5. A aprovação no Processo de Seleção assegura ao candidato, apenas, a expectativa de direito ao exercício de natureza provisório na função para a qual se candidatou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do NEAD/UESPI, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.666/93, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.



6. DAS BOLSAS

6.1. O(s) candidato(s) aprovado(s) quando convocado estará vinculado como bolsista ao Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI, conforme Quadro 1 a seguir, durante o período de vigência do contrato, não gerando vínculo empregatício com a IES.

Quadro 1 – Quantidade de bolsa

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE DE HORAS-AULA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Técnico de Apoio a Sistemas e Redes	40 horas/semanais	01
Técnico de Apoio Web Designer	40 horas/semanais	01
Programador	40 horas/semanais	01

6.2. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 7 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES.

6.3. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, Artigo 6º inciso XV do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017, e alterações previstas pela Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/Nº 02, 22 julho de 2014 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

6.4. Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Equipe Multidisciplinar, relacionados aos programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, será de acordo com o DECRETO Nº 17.306, de 08 de agosto de 2017:

a) **Equipe Multidisciplinar:** valor de R\$ 1.100,00 ou 1.300,00 (mil e cem reais ou mil e trezentos reais) concedido para atuação no funcionamento das atividades meio da instituição com responsabilidade de desenvolver atividades de produção de materiais didáticos, dar suporte aos professores no desenvolvimento de ferramentas de ensino, participar de atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de Ensino; apoiar operacionalmente a Secretaria e a Coordenação nas diversas atividades; bem como, assumir responsabilidades dos setores financeiros e de Tecnologias de informação e comunicação.

6.4.1. As bolsas a serem concedidas para candidatos com titulação de graduação será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e para candidatos com titulação de Mestre será de R\$ 1.300,00, conforme anexo único do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017.

6.5. O número de bolsas recebidas será proporcional à carga horária, conforme Quadro 1.

A Lei nº 11.273/2006 proíbe o acúmulo das bolsas pagas pelo FNDE com aquelas pagas pela CAPES, em programas de formação inicial de profissionais da educação básica – Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Parfor.



7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDES:

- a) Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- b) Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- c) Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando solicitado;
- d) Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- e) Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- f) Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- g) Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- h) Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino à distância;
- i) Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de Tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- j) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- k) Sugerir e especificar material complementar ou *links* para pesquisa;
- l) Diagramação;

7.2. TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER:

- a) Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- b) Desenvolver estudos, levantamentos e pesquisas que subsidiem análises de capacidades objeto de ação, planejamento e melhorias no setor;
- c) Planejar e executar o levantamento de requisitos junto aos usuários objetivando a implantação de projetos da web e vídeo do NEAD;
- d) Elaborar projetos da web, considerando ambientes internos e externos, segurança de acesso a dados corporativos em bancos de dados, interligação com outros aplicativos;
- e) Criar layout para novos sites ou reformulação de sites antigos, através de produção visual de websites, desenvolvendo a identidade visual, diagramação, escolha de fontes, cores, formas e disposição;
- f) Atualização de todos os websites que a Universidade possua;
- g) Atualização da intranet; Desenvolver HTML, animação, arquitetura da informação, digitalização e tratamento de imagens, usando paleta segura de cores (RGB) e CMYK;



- h) Criar peças publicitárias para Internet, animadas ou não, como banners e pop ups; trabalhar com animações em flash (em full banners), utilizando sistemas Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, Lotus Notes ou outros aplicativos;
- i) Verificar o uso de imagens e cores, o posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo necessário a cada página e principalmente com tamanho e peso das imagens para web;
- j) Criar e adaptar identidade visual, manutenção de páginas, digitalização e tratamento de imagens, diagramação, animações e confecção de banners;
- k) Proceder a criação e execução de projetos gráficos para material digital;
- l) Diagramação de material eletrônico (em meio digital);
- m) Prestar apoio aos usuários do sistema, esclarecendo dúvidas no que se refere à funcionalidade e disponibilidade de software;
- n) Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela área de Tecnologia da Informação e em uso na instituição;
- o) Participar do Planejamento para aplicação das técnicas utilizadas no desenvolvimento, visando a qualidade dos serviços prestados;
- p) Participar dos projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de atuação, emitindo boletins, relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos da sua responsabilidade;
- q) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade;
- r) Executar outras atividades correlatas;

7.3. PROGRAMADOR:

- a) Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- b) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de bando de dados e codificação de programas;
- c) Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- d) Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas; linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- e) Planejar etapas e ações de trabalho;
- f) Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- g) Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- h) Administrar bancos de dados Mysql ou SQL Server;
- i) Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- j) Proceder a criação e execução de projetos;
- k) Executar outras atividades correlatas



8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ofertado pelo NEAD/UESPI/UAPI, constará de duas etapas:

8.2. PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições – (eliminatória e classificatória)

8.2.1. Verificação dos documentos de inscrição pela Banca Examinadora, conforme item 3 deste Edital.

8.3. SEGUNDA ETAPA – Prova de Títulos – Classificatória (pontuação de 0 a 10).

8.3.1. Esta etapa constará da Avaliação do *Curriculum Lattes*, (**produção dos últimos 5 anos**), comprovado de acordo com os critérios discriminados no ANEXO IV.

8.3.2. Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO IV.

8.3.3. O total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos, será convertido para a nota de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

Onde:

NT = Nota do candidato na Prova de Títulos

TP = Total de Pontos Obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

PMX = Total de Pontos Máximos obtidos na Prova de Títulos pelo candidato que alcançar maior pontuação dentre os candidatos que estão concorrendo para a mesma função/cargo.

8.4. O **Resultado Final** e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, considerados aptos a exercerem o cargo **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, referidos neste Edital, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.**

8.5 **Critérios de desempate:**

8.5.1. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

8.5.2. Para os os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na Análise Curricular - Segunda Etapa;
- maior nota na Experiência Profissional - item 2.2 tabela análise curricular
- maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).



9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso (área do candidato) nas datas previstas de forma *on-line*, disponibilizada no site: : <https://nead.uespi.br/selecoes>, depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

9.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no site : <https://nead.uespi.br/selecoes>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

9.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.

9.4. A revisão dos resultados obtidos será efetivada somente para o(a) candidato(a) que apresentar recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Será convocado o candidato que tenha sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, que possua os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, conforme estabelecido na Tabela 1, subitem 5.4 deste Edital.

10.2. A publicação dos resultados será feita pela PREG, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos – COPDOC, do Núcleo de Ensino a Distância – NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).

10.3. O candidato convocado deverá comparecer ao NEAD, na secretaria do curso, no período solicitado na convocação, no horário de 8h às 12h, munido das cópias e originais das documentações conforme item 3, constante neste Edital.

10.4. A convocação dos candidatos, será após o resultado final, pelo site: <https://neadseletivos.uespi.br/selecoes>.

10.5. O NEAD/UESPI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados ao candidato, os quais deverão consultar o referido *link* para obtenção desta informação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar, ofertada pelo NEAD/UESPI/UAPI, será válido por um ano a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo só poderá ser contratado mediante as seguintes comprovações:

- a) não seja aluno UAPI;
- b) não receber qualquer tipo de bolsa oriundo da FAPEPI;
- c) não receber qualquer tipo de auxílio oriundo do FECOPI;



12.2. O não cumprimento das atividades necessárias ao cargo estabelecido neste Edital implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

12.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.

12.5. Os candidatos estão cientes e concordam com os termos apresentados neste Edital.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Gerais e Específicas do Processo Seletivo.

12.8. A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

Teresina-PI, 04 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PREG
UESPI

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Prof.ª. Dr.ª. Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo de Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí – Universidade Estadual do Piauí –
NEAD/UESPI/UAPI



ANEXO I

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I**

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	05.09.2018
Interposição de recurso contra o Edital	05 e 06.09.2018
Resultado da Interposição de recurso contra o Edital	11.09.2018
Inscrições <i>on-line</i>	12 a 21.09.2018
Resultado da homologação das inscrições	28.10.2018
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	01 e 02.10.2018
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	05.10.2018
Resultado da Análise Curricular	18.10.2018
Interposição de recurso contra o resultado da Análise Curricular	22 e 23.10.2018
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da Análise Curricular	Até 26.10.2018
Resultado Final	Até 31.10.2018

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Comissão Geral do Seletivo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que eu,

.....,

CPF:....., Carteira de Identidade:.....,

residente e domiciliado em.....nº.....

Bairro:....., Complementação:....., na

cidade de, telefones:....., e-

mail:....., candidato (a) à vaga de

....., no Programa Universidade Aberta do Piauí –

UAPI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Equipe

Multidisciplinar.

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito ao cargo/função de

I – Dedicar ao desenvolvimento das atividades, conforme a carga horária e as atribuições do cargo/função a ser exercida e mencionadas no Edital NEAD/UESPI/UAPI N° 008/2018, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser definido *a posteriori* pela Coordenação da UAPI em parceria com a Coordenação de Tecnologia e Informação e Comunicação - CTIC;

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES;

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo/função acima citada, discriminadas no Item 8 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO
TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	15	7,5	7,5
Graduação	10	10	5	5
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS REALIZADAS (ÚLTIMOS DOIS ANOS)				
2.1. Participação:			Pontos	Máximo
2.1.1. Participação em Eventos, Simpósios e Congressos			0,5	2,5
2.1.2. Palestrante e/ou Debatedor em Eventos, Simpósio ou Congressos			1,0	5,0
2.1.3. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na Área do Processo Seletivo (com no mínimo 120 horas)			1,5	7,5
2.1.4. Cursos da Área do Processo Seletivo (com no mínimo 40 horas)			0,5	2,5
2.1.5. Ministrante de Cursos (mínimo 8 horas)			1,0	5,0
2.2. Experiência Profissional			Pontos	Máximo
2.2.1. Docência			1 por semestre	10,0
2.2.2. Cargo Técnico de Exercício da Profissão			2 por ano	10,0
2.2.3. Estágios Profissional/Curricular na Área do Processo Seletivo			1 por semestre	5,0
2.3. Certificações			Pontos	Máximo
Certificações Oficiais em Redes, Linguagens de Programação ou Banco de Dados			2,0	10,0
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento oficiais em Redes, Linguagens de Programação ou Banco de Dados com carga horária mínima de 40 horas.			1,0	4,0
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínima de 40 horas.			2,0	4,0
Certificações de Curso(s) de Aperfeiçoamento em outra(s) área(s) com carga horária mínima de 40 horas.			1,0	1,0